



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA**, designada pela Portaria 538, de 16AGO2017, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005; Lei Estadual 6.474/2002; Decreto Estadual 2.069/2006; Decreto Estadual 967/2008; Lei Complementar Federal 123/2006; Lei complementar 147/2014, Decreto Estadual 878/2008; Decreto Federal 8.538/2015; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA:02/08/2018

HORÁRIO:09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos anexos deste Edital.

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

1.3. A licitação será dividida em 4 (quatro) grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do grupo de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Será assegurado o grupo G4 como Cota Reservada para participação exclusiva de ME/EPP

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) concurso de credores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme anexos, e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos serão avaliados pela equipe de apoio durante o pregão eletrônico na fase de apresentação da proposta, momento em que o fornecedor deverá demonstrar a imagem dos itens por meio de catálogos, panfletos e folders. Os produtos serão analisados pelas das especificações técnicas contidas no rótulo, e documentos enviados, no que se refere à qualidade e ao uso a que se destina.

9.2. Após o envio dos demonstrativos não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar.

10.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

10.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.

10.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.

10.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.

10.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

10.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

10.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14 / 2018. A/C Presidente da CPL.**

11.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

11.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

11.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

12.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: **06.182.1425-7563 – Adequação de Unidades do CBM.**

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 010100000 – Tesouro do Estado.

16-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1-O prazo e condições de entrega são estabelecidos no termo de referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

18-DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão estabelecidos no Termo de referência

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

19.1.2. Apresentar documentação falsa.

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame.

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.5. Não mantiver a proposta.

19.1.6. Cometer fraude fiscal.

19.1.7. Comporta-se de modo inidôneo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

19.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

19.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Os materiais de construção são classificados como **BENS DIVISÍVEIS**, sendo disponibilizado grupo exclusivo para ME/EPP.

21.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.
- 21.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.
- 21.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 21.12. É vedada a **subcontratação** para a execução do objeto desta licitação.
- 21.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 21.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br. Maiores informações pelo telefone (91) 98899-6515 de segunda a sexta das 08h as 15h.
- 21.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.
- 21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, _____ de _____ de 2018.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do CBMPA.

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Os quartéis do CBMPA, em decorrência das intempéries e permanente uso pelos militares, apresentam problemas de ordem funcional e estrutural. No quartel do Comando Geral existe uma equipe de militares especializados na troca e manutenção de materiais prediais com defeito. Desta maneira, faz-se necessária a compra de materiais de construção para a manutenção dos espaços ocupados pelos militares durante as atividades laborais nos quartéis da capital e interior do Estado.

3-ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas a seguir:

2.1 – Tabela de Especificações

| MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – GRUPO 1 (G1) – Ampla concorrência | | | | |
|---|--|----------------|--------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO REFERENCIA |
| 01 | Seixo médio (lavado) | m ³ | 60 | R\$ 8438,00 |
| 02 | Areia para construção | m ³ | 120 | R\$ 8876,00 |
| 03 | Cimento para construção comum saco de 50 Kg | Saco | 100 | R\$ 3158,00 |
| 04 | Tijolo em barro, 6 furos | und | 10000 | R\$ 4000,00 |
| 05 | Aditivo plastificante para argamassa 1L | und | 80 | R\$ 986,67 |
| 06 | Arame recozido: 2mm | Kg | 80 | R\$ 898,67 |
| 07 | Ferro para estribo 5.0mm | vara | 80 | R\$ 1114,67 |
| 08 | Vara de ferro 1/4" x 12m | und | 50 | R\$ 975,00 |
| 09 | Vara de ferro 5/16" x 12m | und | 80 | R\$ 2397,33 |
| 10 | Vara de ferro 3/8" x 12m | und | 80 | R\$ 313,33 |
| 11 | Vara de ferro 1/2" x 12m | und | 40 | R\$ 666,00 |
| 12 | Piso em cerâmica, PEI 4, liso 50x50cm | m ² | 350 | R\$ 7746,67 |
| 13 | Porcelanato, 60x60cm | m ² | 70 | R\$ 5502,00 |
| 14 | Argamassa AC I para lajota cerâmica, saco de 20kg | saco | 80 | R\$ 1008,00 |
| 15 | Argamassa AC III para lajota cerâmica, saco de 20kg | saco | 50 | R\$ 2631,67 |
| 16 | Argamassa AC III para porcelanato, saco de 20kg | saco | 40 | R\$ 2025,33 |
| 17 | Rejunte cinza, saco 1kg | saco | 50 | R\$ 245,00 |
| 18 | Pernamanca em cupiúba, C/4m. | und | 120 | R\$ 2600,00 |
| 19 | Ripão em cupiúba, 4m | Dúzia | 20 | R\$ 1706,67 |
| 20 | Tábua branca para forma 3m | Dúzia | 30 | R\$ 2210,00 |
| 21 | Prego em ferro 2x12" | Kg | 40 | R\$ 269,20 |
| 22 | Prego em ferro 1 1/2 x 13" | Kg | 40 | R\$ 520,00 |
| 23 | Prego em ferro 2 x 10" | Kg | 40 | R\$ 453,33 |
| 24 | Parafuso para Telha com Arruela e Vedação 5/16x110mm zincado | und | 350 | R\$ 472,50 |
| 25 | Telha ondulada em fibrocimento 6mm 2,13x 1,10m | und | 120 | R\$ 9840,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|--|--|------------|-------------|--------------|
| 26 | Telha em fibrocimento 4mm 2,44x 0,50 m | und | 200 | R\$ 3312,00 |
| 27 | Telha cerâmica tipo plan | und | 2500 | R\$ 1675,00 |
| 28 | Cadeado comum 20mm | und | 40 | R\$ 429,20 |
| 29 | Cadeado comum 25mm | und | 40 | R\$ 616,00 |
| 30 | Cadeado comum 35mm | und | 40 | R\$ 515,20 |
| 31 | Bucha de nylon nº 06 fix | und | 250 | R\$ 58,33 |
| 32 | Luva em algodão, tric, 3 fios, pigmentada antiderrapante em PVC, tam: único | und | 50 | R\$ 185,00 |
| 33 | Porta em madeira compensada 60x210cm | und | 30 | R\$ 4680,00 |
| 34 | Porta em madeira compensada 70x210cm | und | 50 | R\$ 8200,00 |
| 35 | Porta em madeira compensada 80x210cm | und | 40 | R\$ 6826,67 |
| 36 | Dobradiça 3" cromada | und | 120 | R\$ 472,00 |
| 37 | Fechadura ext cromada, c/ maçaneta, grande | und | 30 | R\$ 2589,00 |
| 38 | Fechadura cromada, de embutir, c/ maçaneta, pequena | und | 30 | R\$ 1199,00 |
| 39 | Fechadura de embutir externa colonial, com maçaneta | und | 20 | R\$ 1186,67 |
| MATERIAL DE PINTURA – GRUPO 2 (G2) – Ampla concorrência | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | |
| 40 | Solvente para tinta tipo Thinner 900 ml | und | 50 | R\$ 513,00 |
| 41 | Água raz 900 ml | und | 50 | R\$ 591,67 |
| 42 | Massa acrílica branca | Latão | 70 | R\$ 5089,70 |
| 43 | Massa PVA branca | Latão | 50 | R\$ 2075,00 |
| 44 | Tinta acrílica piso amarela latão 18 L | Latão | 20 | R\$ 3772,67 |
| 45 | Tinta acrílica int/ext branco neve fosco latão 18 L | Latão | 100 | R\$ 8796,00 |
| 46 | Tinta acrílica semi brilho branco neve 18 L | Latão | 100 | R\$ 22739,00 |
| 47 | Tinta acrílica vermelho segurança 18 L | Latão | 100 | R\$ 19176,67 |
| 48 | Tinta acrílica p/ piso cinza escuro 18 L | Latão | 100 | R\$ 12305,00 |
| 49 | Cal Virgem, 5Kg | Sc | 250 | R\$ 1875,00 |
| 50 | Espátula em aço cabo de madeira 10cm | und | 50 | R\$ 375,00 |
| 51 | Desempenadeira de aço para pintura | und | 40 | R\$ 500,00 |
| 52 | Rolo p/ pintura em lã, 23 cm c/ suporte | und | 150 | R\$ 2385,00 |
| 53 | Rolo para pintura em esponja, 9cm | und | 180 | R\$ 666,00 |
| 54 | Pincel para parede, em seda 2 1/2" | und | 80 | R\$ 549,33 |
| 55 | Pincel para parede, em seda 3" | und | 80 | R\$ 797,33 |
| 56 | Lixa d'água, G-80 | und | 150 | R\$ 280,00 |
| 57 | Lixa para massa, G-80 | und | 300 | R\$ 201,00 |
| 58 | Lixa para massa, G-100 | und | 300 | R\$ 440,00 |
| 59 | Lixa para massa, G-120 | und | 300 | R\$ 201,00 |
| 60 | Fita crepe 25mmx50m | rolo | 50 | R\$ 296,67 |
| MATERIAL ELÉTRICO – GRUPO 3 (G3) – Ampla concorrência | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | |
| 61 | Cabo elétrico de baixa tensão 450/750V, 2,5mm ² x100m, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole, com temperatura máxima em serviço contínuo de 70 °C, em sobrecarga 100 °C e em curto-circuito 160 °C, | pç | 30 | R\$ 5000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|----|---|-----|------------|--------------|
| | encordoamento extraflexível (classe 5), Isolação em dupla camada, sem chumbo e extradeslizante, Normas aplicáveis: NBR NM 247-2, NBR NM 247-3, NBR NM 280. | | | |
| 62 | Cabo elétrico de baixa tensão 450/750V, 4,0mm ² x100m, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole, com temperatura máxima em serviço contínuo de 70 °C, em sobrecarga 100 °C e em curto-circuito 160 °C, encordoamento extraflexível (classe 5), Isolação em dupla camada, sem chumbo e extradeslizante, Normas aplicáveis: NBR NM 247-2, NBR NM 247-3, NBR NM 280. | pç | 60 | R\$ 12078,00 |
| 63 | Cabo elétrico de baixa tensão 450/750V, 10,0mm ² x100m, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole, com temperatura máxima em serviço contínuo de 70 °C, em sobrecarga 100 °C e em curto-circuito 160 °C, encordoamento extraflexível (classe 5), Isolação em dupla camada, sem chumbo e extradeslizante, Normas aplicáveis: NBR NM 247-2, NBR NM 247-3, NBR NM 280. | pç | 20 | R\$ 9080,00 |
| 64 | Cabo elétrico de baixa tensão 1kV, 35,0mm ² x100m, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole, com temperatura máxima em serviço contínuo de 70 °C, em sobrecarga 100 °C e em curto-circuito 160 °C, encordoamento extraflexível (classe 5), Isolação em dupla camada, sem chumbo e extradeslizante, Normas aplicáveis: NBR NM 280, NBR 7285. | pç | 15 | R\$ 23400,00 |
| 65 | Fita isolante em PVC não propagante de chamas com adesivo a base de resina de borracha, Espessura: 0,13mm, largura: 18mm, Comprimento: 20m, Cor: preta, Tensão disruptiva: 7000V, Alongamento: 120% mínimo, Resistência a tração: 21,70N/cm mínimo, Adesão ao aço: de 2,60 N/cm mínimo, Adesão ao dorso: 2,0N/cm mínimo, Faixa de temperatura de operação: 0 a 90 °C, Resistência aos raios Ultra Violeta, Isentos de materiais pesados e chumbo, Normas aplicáveis: NBR 5410 e ABNT NBR NM 60454 -3-1-5. | und | 50 | R\$ 241,67 |
| 66 | Caixa de de passagem em PVC antichama 4"x2", 4 entradas de 3/4", 8 entradas 1", 1 entrada 1.1/4", com reforço estrutural nas bordas, com grau de proteção IP40; Normas aplicáveis: NBR 15465 e NBR 5410. | und | 50 | R\$ 59,00 |
| 67 | Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela. Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4", Normas aplicáveis: NBR 15465 e NBR 5410. | und | 30 | R\$ 209,00 |
| 68 | Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio Silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação; Normas aplicáveis: NBR 15465 e NBR 5410. | und | 30 | R\$ 736,00 |
| 69 | Tomada dupla para uso geral do tipo universal, 2x2P+T, 250V-20A, Módulo em poliamida e espelho em ABS e contatos em latão, na dimensão 125x80x40mm, Normas aplicáveis: NBR 14136, NBR 60884-1. | und | 100 | R\$ 1296,67 |
| 70 | Tomada dupla 2P+T 20A Sistema X padrão Brasileiro, dimensões aproximadas de 8X5X5 cm, tensão elétrica 250V, material plástico/metálico, Normas aplicáveis: NBR | und | 100 | R\$ 966,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|----|--|-----|------------|-------------|
| | 14136, NBR 60884-1. | | | |
| 71 | Interruptor duplo (duas teclas) 10A-250V, espelho 4x2" vertical em ABS e módulos em poliamida, Norma aplicável: NBR NM 60669-1. | und | 70 | R\$ 836,50 |
| 72 | Lâmpada Fluorescente 4u, Potência: 40W, Tensão: 127V, Temperatura de cor: branca: 6400K; Base E27; Fluxo Luminoso: 2400 lm; Eficiência Luminosa: 60 lm/W, Fator Potência: 0,55; IRC: 80%; Vida Média: 6.000h, Normas aplicáveis: NBR 14538 e NBR 5410. | und | 120 | R\$ 876,00 |
| 73 | Lâmpada Eletrônica 3U, Potência: 25W, Temperatura de cor: branca 6400K, Base: E-27, Fluxo luminoso: 1376 lm; Eficiência Luminosa: 57,0 lm/w; Fator Potência: 0,55; IRC: 80%; Vida média: 6.000h, Normas aplicáveis: NBR 14538 e NBR 5410. | und | 120 | R\$ 2040,00 |
| 74 | Lâmpada mista ovoide, Potência 250W, Tensão: 220V, Fluxo luminoso: 5500lm, Base: E27, Temperatura de cor: 3400K, Eficiência Luminosa: 21 Lm/W, IRC 63%, Vida média: 1000h. | und | 100 | R\$ 4873,33 |
| 75 | Lâmpada mista ovoide, Potência 250W, Tensão: 220V, Fluxo luminoso: 5500lm, Base: E40, Temperatura de cor: 3400K, Eficiência Luminosa: 21 Lm/W, IRC 63%, Vida média: 1000h. | und | 100 | R\$ 3117,00 |
| 76 | Luminária tipo plafon de sobrepôr em polipropileno, Base: E27 em porcelana, potência: 100W. Norma aplicável: NBR 5410. | und | 50 | R\$ 241,67 |
| 77 | Lâmpada fluorescente lineares trifósforo, Potência: 35W, Temperatura de cor: 4000K, Base: G5, Fluxo luminoso: 3320lm, IRC >80%, Norma aplicáveis: | und | 120 | R\$ 1160,00 |
| 78 | Disjuntor bipolar termomagnético 20A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 35kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 50 | R\$ 1625,00 |
| 79 | Disjuntor bipolar termomagnético 30A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 35kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 50 | R\$ 1625,00 |
| 80 | Disjuntor bipolar termomagnético 40A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 25kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 50 | R\$ 1251,50 |
| 81 | Disjuntor tripolar termomagnético 100A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 20kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 30 | R\$ 4119,00 |
| 82 | Disjuntor unipolar termomagnético 16A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 35kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 60 | R\$ 578,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 83 | Disjuntor unipolar termomagnético 20A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 35kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 60 | R\$ 578,00 |
|---|---|------|-----|-------------|
| 84 | Disjuntor unipolar termomagnético 30A, Padrão DIN, Curva de disparo C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In), Tensão de Isolação: 440V; Cor: branca; Ruptura: 35kA@220 / 127 VCA; Vida útil com cargas: 20000 atuações; Norma aplicável: NBR NM 60898 e NBR IEC 60947. | und | 60 | R\$ 588,00 |
| 85 | Reator eletrônico bivolt, Potência: 2x35W, Lâmpada: fluorescente, Partida: instantânea, Fator de potência: >0,92, Vida útil: 100000h; Norma aplicável: NBR 14418 | und | 35 | R\$ 1550,50 |
| 86 | Relé fotoelétrico com base, Tensão: 220V, Potência 1000W, Material do corpo: polipropileno, Norma aplicável: NBR 5123 | und | 50 | R\$ 1429,17 |
| 87 | Eletroduto corrugado flexível 3/4", Material: PVC antichama (Policloreto de Vinila), Corrugação: paralela, Cor: laranja, Resistência: 750N/5cm, Norma aplicável: NBR 15465 | m | 300 | R\$ 935,00 |
| 88 | O cabo de alumínio quadruplex 10mm ² , Tensão: 0,6/1kv, Camada extrudada de polietileno termoplástico – PE para classe térmica de 70°C, Condutor neutro em alumínio com encordoamento redondo, Norma aplicável: NBR8182:2011 | m | 400 | R\$ 3266,67 |
| MATERIAL DE HIDRÁULICO – GRUPO 4 (G4) – exclusivo ME/EPP | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | |
| 89 | Tubo em PVC soldável 20mmx3m marrom | und | 40 | R\$ 385,60 |
| 90 | Tubo em PVC soldável 25mmx3m marrom | und | 40 | R\$ 488,00 |
| 91 | Tubo em esgoto PVC 50mm X 6m soldável esgoto | und | 40 | R\$ 1146,67 |
| 92 | Tubo em esgoto PVC 100mm X 6m soldável esgoto | und | 80 | R\$ 3506,67 |
| 93 | Cola para vedação de tubo PVC, 75g (90 ml) | und | 40 | R\$ 238,67 |
| 94 | Fita veda rosca, 18mm x50 m | Rolo | 70 | R\$ 413,00 |
| 95 | Registro de pressão para chuveiro metálico 3/4" | und | 20 | R\$ 724,67 |
| 96 | Registro de gaveta metálico 3/4" | und | 20 | R\$ 793,80 |
| 97 | Sifão em PVC, flexível, universal 32x50mm | und | 50 | R\$ 358,33 |
| 98 | Vaso sanitário com caixa acoplada completo | und | 10 | R\$ 1153,10 |
| 99 | Assento p/ vaso sanitário em plástico | und | 100 | R\$ 1329,00 |
| 100 | Mictório individual de louça branco | und | 10 | R\$ 1966,67 |
| 101 | Reparo (mecanismo) p/ caixa de descarga acoplada c/ botão, borracha, completa | Jogo | 60 | R\$ 6152,00 |
| 102 | Caixa de descarga externa | und | 60 | R\$ 1500,00 |
| 103 | Ducha higiênica | und | 08 | R\$ 192,00 |
| 104 | Engate flexível em PVC 1/2" 40cm | und | 40 | R\$ 150,00 |
| 105 | Torneira em metal cromado 1/2" p/ lavatório | und | 50 | R\$ 1875,00 |
| 106 | Torneira em metal cromado 1/2" p/ pia de cozinha | und | 50 | R\$ 2358,00 |
| 107 | Chuveiro plástico com registro | und | 50 | R\$ 440,00 |
| 108 | Chuveiro plástico sem registro | und | 50 | R\$ 298,00 |
| 109 | Lavatório suspenso em louça | und | 20 | R\$ 1273,20 |
| 110 | Lavatório com coluna em louça | und | 10 | R\$ 1162,80 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações das especificações de alguns produtos:

3.1-Todos os cadeados deverão ter corpo em latão maciço, haste em aço comentada e ser acompanhado de no mínimo duas chaves

3.2-Os conjuntos de fechadura e espelho deverão ser com maçaneta em alavanca, na cor bronze fosca.

3.3-As tintas acrílicas semi-brilho deverão ter resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Deverão ter rendimento mínimo de 300m² por demão para o volume de 18 litros e com certificação ISO 9001.

3.4-Todas as lâmpadas compactas ou fluorescentes ou mistas, deverão ser certificadas e possuir autonomia mínima de 8.000 horas de uso.

3.5-As portas de madeira deverão possuir resistência comprovada a sol e água, deverão estar no prumo e sem nenhum tipo de empenamento, prontas para serem assentadas.

3.6-Os cabos elétricos deverão ter a vida útil fornecida pela ABNT garantida pelo fornecedor.

3.7-Os tubos em PVC deverão possuir resistência a entorses, não podem ser flexíveis e devem possuir certificação.

3.8-A lajota cerâmica deveser do tipo 1 e possuir esmalte PI IV ou PI V, as cores serão definidas pelo contratante.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1-A entrega do objeto será nas Unidades do CBMPA da Região Metropolitana de Belém.

| BELÉM | |
|-----------------------------|---|
| QCG - 30º GBM | Av. Julio Cesar, 300. Val de Cans; |
| 1º GBM | Tv. Padre Eutiquio, 2806, Cremação, |
| 1º GBS | Rod. Arthur Bernardes s/nº. Complexo Miramar |
| 2º GBS / GSE - 21º GBM | Rua João Diogo, 236. Campina; |
| 1º GMAF | Rod Arthur Bernardes, 1000 (Terminal Hidroviário de Belém); |
| 26º GBM | Rua Oito de Maio, s/nº. Icoaraci; |
| 27º GBM | Rod. Transmangueirão, s/nº. Bengui; |
| 20º GBM | Av. Beira Mar, s/nº. Prainha. Mosqueiro; |
| CAT | Av. Almirante Barroso, 5278. Castanheira |
| ANANINDEUA | |
| 3º GBM –CSMV/MOP- CFAE | Cidade Nova 6, Av. SN 24, s/nº. Coqueiro |
| MARITUBA | |
| 25º GBM - ABM | Rod BR 316, km 13, s/nº |
| SANTA IZABEL DO PARÁ | |
| 12º GBM | Rod BR 316, km 38, nº 700. Santa Terezinha |
| CASTANHAL | |
| 2º GBM | Tv. Floriano Peixoto, 1716. Pirapora |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2-A entrega dos itens da relação de materiais contratados será parcelada através da Requisição emitida pela contratante, de acordo com a demanda do CBMPA, cabendo esse definir, quais itens e a periodicidade de entrega.

4.3-A solicitação de entrega do material formulada pelo CBMPA deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, no limite máximo de 30% do valor contratado por mês, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

4.4-As requisições emitidas no mês servirão de base para o faturamento e comprovação da quantidade de material fornecido a contratante.

4.5- Prazo de Entrega: até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição que será entregue pelo Fiscal do Contrato- TEN Rezende, subchefe da seção de obras do CBMPA, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém-PA – CEP 66013-010.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1-A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

5.2-Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente e de acordo com o exigido nas especificações técnicas do TR.

5.3-Os produtos deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, sendo comprovada a falha ou dano do material, a empresa deverá realizar a troca imediata;

5.4-A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CBMPA.

5.5-Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto, através de depósito em conta bancária do Banco do Estado do Pará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura ao Fiscal do contrato, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta-corrente para o recebimento dos créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans Belém – PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre o mesmo, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 – DEVERES DO CONTRATADO

8.1.1 Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.1.2. Substituir o produto que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição.

8.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais.

8.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

8.1.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto constante no Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.8. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8.1.9 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.10 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.12 Entregar os materiais, objeto deste Contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

8.2.1 Deverá prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

8.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratuais estabelecidas.

8.2.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.2 – Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.1.3.1 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

9.2.1 – A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

9.3. - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

9.7 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

Quartel em Belém-PA, 20 de março de 2018.

JOCICLEI DA SILVA REZENDE – 1º TEN QOABM
Subchefe da seção de obras da DAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM XX**, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx-CBM/PA e do CPF xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro:XXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP:xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.ºxxxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2018- CBMPA**.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico 14/2018 -CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora, o Termo de Referência e demais peças que constituem o Processo nº 89639.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será nas Unidades do CBMPA da Região metropolitana de Belém.

4.2-A entrega dos itens da relação de materiais contratados será parcelada através da Requisição emitida pela contratante, de acordo com a demanda do CBMPA, cabendo esse definir, quais itens e a periodicidade de entrega.

4.3-A solicitação de entrega do material formulada pelo CBMPA deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, no limite máximo de 30% do valor contratado por mês, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4-As requisições emitidas no mês servirão de base para o faturamento e comprovação da quantidade de material fornecido a contratante.

4.5- Prazo de Entrega: até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição que será entregue pelo Fiscal do Contrato- TEN Rezende, subchefe da seção de obras do CBMPA, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém-PA – CEP 66013-010.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. Os preços por unidades contratadas estão previstas na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ (_____), conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Item | Especificação do material | Und | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------|---------------------------|-----|--------|-------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| PREÇO GLOBAL (R\$) | | | | | |

CLÁUSULA VI – MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto, através de depósito em conta bancária do Banco do Estado do Pará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura ao Fiscal do contrato, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta-corrente para o recebimento dos créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans Belém – PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre o mesmo, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Programação: **06.182.1425-7563 – Adequação de Unidades do CBM.**

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 010100000 – Tesouro do Estado

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

9.1.2 – Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.1.3.1 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

9.2.1 – A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

9.3. - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

9.7 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

10.1.2. Substituir o produto que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.1.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais.
- 10.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 10.1.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto constante no Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE.
- 10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 10.1.8. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 10.1.9 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.1.10 Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 10.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.1.12 Entregar os materiais, objeto deste Contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.2.1 Deverá prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 10.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- 10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratuais estabelecidas.
- 10.2.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- 11.1 unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 11.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- 11.3 judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XV - ASSINATURA:

15.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2018.

XX
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2018 – CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

| ITEM | Especificação do material | Unidade | Quantidade | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------|---------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Xxxxxxxxx | Xx | Xx | xxx | Xxx |
| 02 | Xxxxxxxxx | Xx | Xx | xxx | Xxx |
| PREÇO GLOBAL (R\$) | | | | | |

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____ .

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(Necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(Necessário o reconhecimento em cartório)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS
AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS
RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui as
condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº 14/2018 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(Necessário o reconhecimento em cartório)